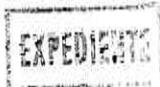




2578284

00135.222079/2021-35



16/11/2021



Câmara Municipal de Jundiá
 Protocolo Geral nº 87540/2021
 Data: 11/11/2021 Horário: 14:46
 Administrativo -

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

OFÍCIO N.º 182/2021/SNPM/MMFDH

Brasília, 04 de novembro de 2021.

Ao Senhor,

FAOUAZ TAHA.

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá - SP

Rua Barão de Jundiá, 128

CEP: 13201-010 - Jundiá-SP

C/cópia: A Senhora,

ELIZABETH CARNEIRO

Chefe de Assessoria Parlamentar

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Elizabete
 Presidente
 15/11/2021

Assunto: Moção nº 144. Apoio ao Projeto de Lei nº 768/2021.

Prezado Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referente ao ato de Moção N.º 144, de autoria do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, aprovada na 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jundiá, em apoio ao Projeto de Lei 768/2021, de autoria do Deputado Federal Neucimar Fraga (PSD/ES), que garante à gestante o direito de optar pela realização de parto por cesariana, no Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a utilização de analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, desde que observada a indicação médica para o caso.

2. Inicialmente, informamos que a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) é órgão específico e singular do MMFDH e tem como competências, dentre outras, as seguintes, de acordo com o Decreto nº 10.174, de 2019:

Art. 13. À Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação, na articulação e na definição de diretrizes de políticas para as mulheres;

II - promover diretrizes e defender a dignidade de todas as mulheres de forma integral, dando suporte para que contribuam com o bem comum, de forma solidária e com a subsidiariedade do Estado;

III - formular, coordenar e articular políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de atenção integral à dignidade da mulher;

IV - implementar, formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional;

V - apoiar a implementação das ações decorrentes do cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo país no âmbito das políticas para as mulheres, em consonância com as diretrizes do Ministério;



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2578284** e o código CRC **B3AE9076**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.222079/2021-35 SEI nº 2578284
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mdh.gov.br

Criado por tatiana.santuche, versão 3 por viviane.dutra em 04/11/2021 17:09:32.